

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1 Contratação de serviços de Móveis Planejados em MDF, incluso elaboração de projeto, confecção, montagem e instalação por metro quadrado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

1.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anuais 2026, tendo em vista que este instrumento de governanças ainda não foi elaborado pela municipalidade.

1.3 Os serviços estão divididos por itens conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos das tabelas abaixo. Os valores apurados a seguir servirão de base como o valor máximo que será pago pelos itens, a saber:

Item	Descrição Dos Itens	Und	Qnt	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF: Arquivo com divisões em prateleiras, em material de MDF 18 mm. Com porta e chave. Nas dimensões: largura 0,30 cm x 0,35 cm de profundidade. Divisões e tamanho de acordo com necessidade.	60	m ²	R\$ 1.211,87	R\$ 72.712,20
2	ARMÁRIO EM MDF: Armário em MDF de 18 mm, estilo arquivo com divisões. Com porta e Chave. Nas Dimensões: Largura 0,28 cm x 0,36 cm de profundidade. Divisões e tamanho de acordo com necessidade.	50	m ²	R\$ 1.199,33	R\$ 59.966,50
3	ARMÁRIO SUSPENSO: Armário, tipo suspenso para cozinha em MDF de 18 mm. Nas dimensões: 0,70 cm x 0,35 cm. Com porta e chave. Tamanho de acordo com a necessidade.	100	m ²	R\$ 1.028,67	R\$ 102.867,00
4	BALCÃO: Balcão, tipo atendimento ou para computador, em material MDF 18 mm. Dimensões: 1,10 m x 0,50 cm. Com tampo em granito. Tamanho de acordo com a necessidade.	31	m ²	R\$ 1.857,67	R\$ 57.587,77
5	BANCO PLANEJADO TIPO REFEITÓRIO: banco linear totalmente móvel, projetado com o comprimento ligeiramente menor do que o vão entre as pernas da mesa. Altura: 45 cm do piso acabado até o topo do assento. Profundidade (Assento): 40 cm a 45 cm para bancos simples. Se for adicionar encosto, aumente a profundidade total para 50 cm para acomodar a inclinação	30	m ²	R\$ 1.677,51	R\$ 50.325,30

6	DIVISÓRIA DE AMBIENTES UV: painéis modulares revestidos com pintura ou verniz de cura ultravioleta (UV), 2110 mm de altura x 1200 mm de largura x 35 mm de espessura.	200	m ²	R\$ 234,63	R\$ 46.926,00
7	DIVISÓRIAS EM GRANITO CINZA: Granito Cinza Andorinha, espessura normativa e segura para placas de divisórias fixas de banheiros é de 3,0 cm (garantindo rigidez contra impactos mecânicos).	200	m ²	R\$ 559,23	R\$ 111.846,00
8	ESTANTE ARMÁRIO: Profundidade deve ser de 55 cm a 60 cm, corpo e Prateleiras: MDF de 18mm para maior robustez estrutural, com fundo de no mínimo 6mm devidamente tratado contra umidade, ferragens com amortecimento: Dobradiças e corrediças telescópicas/invisíveis com sistema soft-close (amortecedor integrado) para evitar batida.. altura e comprimento de acordo com necessidade da SEMED	30	m ²	R\$ 1.865,00	R\$ 55.950,00
9	MESA DE REFEITÓRIO PLANEJADA LINEAR: Tampo MDF de alta densidade (mínimo de 18mm a 25mm de espessura) revestidos com Fórmica (laminado de alta resistência) ou fitas de bordo em PVC de 2mm. Estrutura: Tubos de aço carbono (Metalon) com pintura eletrostática epóxi. (Modelo com banco fixo ou solto)	70	m ²	R\$ 3.378,50	R\$ 236.495,00
10	MESA EM MDF: Mesa em MDF 18 mm, tipo mesa de secretaria/diretor/professor. Com bordas de 36 mm. Com pés em metalon 50mm x 25 mm. Com 2 gavetas e com chave. Tamanho de acordo com a necessidade.	200	m ²	R\$ 1.002,67	R\$ 200.534,00
11	MESA REDONDA: Mesa colonial em MDF de 18 mm para reuniões. Com largura de 0,80 cm e bordas de 36 mm. Tamanho de acordo com a necessidade.	50	m ²	R\$ 998,10	R\$ 49.905,00
12	MÓVEIS SOB MEDIDAS COR BRANCA: Formadas por: corpo (laterais, tampos e base) confeccionados em chapa de MDF texturizado na cor branca, com espessura mínima de 18 mm. Portas, prateleiras, frente de gavetas confeccionados em chapa de MDF texturizados na cor branca com espessura mínima de 15 mm. Fundo em chapa de Eucatex mono face, com 3 mm de espessura na cor branca. Todos os bordos com acabamento em fita de borda de PVC de 2 mm na mesma cor do móvel. Deve ser incluído no valor todas as ferragens tais como fechadura, dobradiças, portas e corrediças telescópicas para as gavetas. O	50	m ²	R\$ 2.069,38	R\$ 103.469,00

	móvel confeccionado deve possuir garantia de acordo com as normas pertinentes ao referido serviço. Tamanho de acordo com a necessidade.				
13	MÓVEIS SOB MEDIDAS COR COLORIDO/AMADEIRADO: formados por corpo (laterais, tampos e base) confeccionados em chapa de MDF texturizado colorido e/ou amadeirados, com espessura mínima de 18 mm na cor branca. Portas, prateleiras, frente de gavetas confeccionados em chapa de MDF texturizados coloridos e/ou amadeirados com espessura mínima de 15 mm. Fundo em chapa de Eucatex mono face, com 3 mm de espessura na mesma cor do móvel. Todos os bordos com acabamento em fita de borda de PVC de 2 mm na mesma cor do móvel. Deve ser incluído no valor todas as ferragens, tais como fechadura, portas, dobradiças e corrediças telescópicas para as gavetas. O móvel confeccionado deve possuir garantia de acordo com as normas pertinentes ao referido serviço. Tamanho de acordo com a necessidade.	50	m ²	R\$ 1.899,02	R\$ 94.951,00
14	NICHO MDF: Fabricado em MDF de 18mm ou 25mm nas laterais e base para conferir robustez visual e estrutural. Fundo em MDF de 6mm encaixado em canal rebaixado.	25	m ²	R\$ 153,33	R\$ 3.833,25
15	PORTAS PLANEJADAS PARA VÃO DE PIA: MDF ou MDP Ultra (Resistente à Umidade). Portas de correr ou abrir. Tamanho de acordo com a necessidade.	30	m ²	R\$ 325,31	R\$ 9.759,30
16	PRATELEIRA SOLTA: Corpo em MDF com espessura engrossada de 37mm a 50mm, Núcleo: MDF, Revestimento Superior: Melamina texturizada de alta resistência e Suporte Embutido: Fixação realizada através de Pinos Invisíveis de Aço Carbono	420	m ²	R\$ 273,33	R\$ 114.798,60
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 1.371.925,92

Valor Total da Contratação

1.4 R\$ 1.371.925,92 (Um milhão trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Classificação dos Bens

1.5 Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Vigência Contratual

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Divisão por Fundos

Item	Descrição dos Itens	Und	Qnt	FUNDEB	QSE	FME
1	ARMÁRIO ARQUIVO EM MDF	60	m ²	40	15	5
2	ARMÁRIO EM MDF	50	m ²	30	15	5
3	ARMÁRIO SUSPENSO	100	m ²	80	15	5
4	BALCÃO	31	m ²	21	6	3
5	BANCO PLANEJADO TIPO REFEITÓRIO	30	m ²	20	6	4
6	DIVISÓRIA DE AMBIENTES UV	200	m ²	130	60	10
7	DIVISÓRIAS EM GRANITO CINZA	200	m ²	130	60	10
8	ESTANTE ARMÁRIO	30	m ²	20	6	4
9	MESA DE REFEITÓRIO PLANEJADA LINEAR	70	m ²	40	20	10
10	MESA EM MDF	200	m ²	130	60	10
11	MESA REDONDA	50	m ²	30	15	5
12	MÓVEIS SOB MEDIDAS COR BRANCA	50	m ²	30	15	5
13	MÓVEIS SOB MEDIDAS COR COLORIDO/AMADEIRADO	50	m ²	30	15	5
14	NICHO MDF	25	m ²	15	8	2
15	PORTAS PLANEJADAS PARA VÃO DE PIA	30	m ²	20	6	4
16	PRATELEIRA SOLTA	420	m ²	300	100	20

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está agregada aos diversos elementos que embasam a decisão de efetuar esta contratação, onde pode ser verificada pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste objeto.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1 A contratação de serviços para a confecção de móveis planejados em MDF atende a uma necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA, que busca modernizar, organizar e otimizar suas estruturas administrativas e pedagógicas. Atualmente, a insuficiência de mobiliário adequado compromete a organização de documentos oficiais, o acondicionamento de materiais escolares e o próprio fluxo de trabalho dos servidores, impactando diretamente a eficiência do atendimento prestado à comunidade escolar. A escolha pelo desenvolvimento de projetos sob medida justifica-se pelo fato de que os espaços físicos da secretaria possuem dimensões e peculiaridades que inviabilizam o uso de móveis padronizados comprados prontos, tornando o planejamento personalizado a única alternativa capaz de garantir o aproveitamento total das áreas disponíveis, além de assegurar o cumprimento rigoroso das normas de ergonomia e segurança no trabalho.

2.2.2 O modelo de contratação por metro quadrado mostra-se o mais vantajoso e econômico para a Administração Pública, pois vincula o pagamento ao espaço efetivamente transformado e planejado. A opção pelo MDF fundamenta-se nas características técnicas do material, amplamente reconhecido por sua alta durabilidade, resistência ao empenamento e facilidade de higienização, fatores essenciais para ambientes com uso diário e intenso. Da mesma forma, a inclusão integrada de todas as etapas do serviço — que engloba desde a elaboração do projeto inicial

e a confecção das peças até a montagem e a instalação final — confere total segurança jurídica e operacional a SEMED. Essa centralização evita conflitos de responsabilidade entre projetistas e executores, otimiza o cronograma de execução e assegura uma garantia global sobre o produto entregue, alinhando a contratação aos princípios da eficiência, do interesse público e da responsabilidade com o patrimônio municipal.

2.2.3 Conclui-se, portanto, que a presente contratação se mostra plenamente justificada, conveniente e oportuna, configurando-se como a solução técnica e administrativa ideal para dotar a Secretaria Municipal de Educação de uma infraestrutura funcional e digna. A medida não apenas valoriza o ambiente de trabalho e o atendimento ao cidadão, mas também assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos por meio de um modelo de prestação de serviços integrado, econômico e de alta durabilidade. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público na deflagração do processo licitatório, recomendando-se o prosseguimento do feito para a devida autorização e abertura do certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A contratação dos serviços de Móveis Planejados em MDF, incluso elaboração de projeto, confecção, montagem e instalação por metro quadrado irá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

Entrega dos serviços

4.2 Será encaminhado junto a ordem de serviço o local para montagem e entrega dos itens e o esboço do projeto a ser adquirido.

Prazo de entrega do projeto para análise

4.3 Em até 2 (dois) dias, após a ordem de serviço.

Prazo de entrega do serviço

4.4 Em até 20(vinte) dias, após a aprovação final do projeto.

Condições do fornecimento e recebimento dos itens do objeto

4.5 Os serviços, serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as descrições dos itens e projeto final.
- b) Definitivamente, após a verificação do espaço com os móveis.

Nota: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, poderá a SEMED rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando a LICITANTE VENCEDORA a fazer os ajustes necessários conforme o projeto final aprovado.

4.6 O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

5.1. A Secretaria Municipal de Educação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, localizado na Praça São Miguel, 64, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 31.094.573/0001-55, CEP 68.610-000.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO** por **ITEM**.

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

7.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.4 Nos termos do art 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

7.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

7.6 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.7 Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão, bem como o comprovante de pagamento da garantia.

Exigências de habilitação

7.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.9 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.12 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.15 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.16 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.18 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.25 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.27 Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

7.28 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.29 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

7.30 O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.30.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.30.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.30.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.33 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado,

obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado eletrônico, se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

7.34 Em caso de dúvida para comprovação do item 7.28, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.35 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7.36 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.37 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.38 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

7.39 Para análise complementar de qualificação técnica deverá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

8.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

8.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação dos serviços.

8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

8.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

8.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.

9.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a entrega dos veículos, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devam estar identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

9.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços.

9.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

9.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no *item 1.3* deste Termo de Referência e posterior Edital.

9.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.

9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Educação.

10.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

10.4. Serão recusados o serviço que não atendam às especificações constantes neste processo.

10.5. Todas as entregas dos serviços prestados fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contratada sofrerá as penalidades impostas pela legislação vigente.

10.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10.7. Os representantes da administração, **Geovanna de Freitas Azevedo, matrícula: 141142-0** e **Marcus Paulo Gonçalves Nunes, matrícula: 133484-0**, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1501 FUNDEB

Dotação Orçamentária

12 361 0003 2.140 Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB 30% Classificação econômica: 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento: 3.3.90.39.99 | Outros serviços de terceiros - PJ. Fonte: 15400000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12 361 0009 2.021 | Manutenção do Salário Educação – QSE Classificação econômica: 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento: 3.3.90.39.99 | Outros Serviços de terceiros - PJ. Fonte 15500000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária 12 122 0016 2.019 | Manutenção do Fundo de Educação – FME Classificação econômica: 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento: 3.3.90.39.99 | Outros serviços de terceiros - PJ. Fonte: 15001001

12 REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 15.133, de 2021).

14. INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e)
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Multa:** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

15.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade objeto a ser contratado.

15.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Ssecretaria Municipal de Educação, no endereço constante neste Termo de Referência.

15.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

16. DATA E LOCAL DE ASSINATURA

16.1 Augusto Corrêa/PA, 24 de junho de 2026.

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 134-2025